



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 048/2023**, de autoria dos Vereadores Delcir Berta Alessio, Joselito Muniz dos Santos e Ana Cláudia dos Santos Lima, que visa acrescentar Parágrafo único ao Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal.

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 048/2023**, de autoria dos Vereadores Delcir Berta Alessio, Joselito Muniz dos Santos e Ana Cláudia dos Santos Lima, que visa acrescentar Parágrafo único ao Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final, de Obras Viação e Serviços Públicos, de Educação, Saúde e Assistência e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

Pela legislação vigente pessoas físicas podem destinar até 6% do imposto devido, ou 7%, quando destinado a projetos esportivos.

Se a destinação for feita diretamente na declaração, o limite é de até 3% do imposto para cada fundo (crianças e adolescentes, e idosos).



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

As empresas podem destinar até 1% para cada fundo (crianças e adolescentes, e idosos), 2% para projetos esportivos e até 4% para projetos culturais ou audiovisuais (cinema).

Segundo site da Receita Federal, este procedimento de destinação funciona da seguinte forma:

- ***Sobre a renda de cada cidadão incide um valor chamado de Imposto Devido.***
- ***Este valor será pago pelo cidadão sob a forma de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ou após a entrega da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.***
- ***Cada cidadão pode escolher o destino de 6% do total do Imposto Devido sobre a sua renda.***
- ***Assim, é possível destinar este valor aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos do Idoso.***
- ***Você pode fazer isso de duas formas:***

1 - Doando um valor ao Fundo de sua preferência e lançando esta doação como uma Dedução no próximo IRPF;

2 - Na própria declaração, de forma rápida e fácil.

Não vemos óbice legal para que a matéria prossiga sua tramitação normal.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 048/2023, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

IVAN LUIS DA SILVA REDELOFF
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 048/2023**, de autoria dos Vereadores Delcir Berta Alessio, Joselito Muniz dos Santos e Ana Cláudia dos Santos Lima, que visa acrescentar Parágrafo único ao Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal.

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

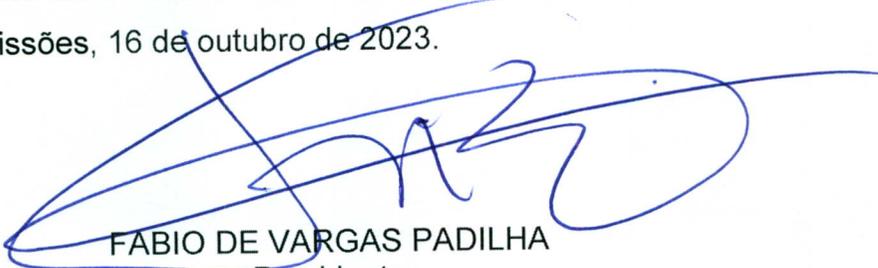
PARECER N.º 071/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.



FABIO DE VARGAS PADILHA
Presidente

Membro

